

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 03 PORTAS DE ENROLAR

1. OBJETO

1.1 Aquisição, por meio de licitação, de 03 (três) **PORTAS RÁPIDAS AUTOMÁTICAS** novas, sem uso, **com material tipo lona**, destinado a substituição das portas da cabine de jato e pintura, incluindo o serviço de instalação e mão de obra, inclusive o serviço de remoção das 03 portas que serão substituídas (sendo o descarte obrigação da contratante), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Investimento para modernização e adequação da cabine de jato e pintura com a aquisição de novas portas de enrolar, tipo lona, em substituição das portas atuais, que se encontram em um estado que não condiz com as normas de segurança. Contribuindo para o aumento da produtividade do setor em questão.

2.2. Essas portas serão instaladas no setor da cabine de Jato e Pintura da NUCLEP.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações:

1 Porta Rápida Automática - tipo lona 10,43m (L) x 12m (A)- Estrutura Cinza + Lona Cinza- Resistência ao vento 55 km/h- Velocidade de abertura 0,3m/s

- Essa porta será instalada na entrada da pintura Eixo J 29
- As medidas acima devem ser confirmadas na visita técnica.
- Preparação para painel de fechamento com lona de sacrifício
- Painel de comando com CLP - Adequado a NR 10 .
- Estrutura em aço carbono pintado - Cinza.
- Motorização SEW
- Batente metálico.
- Sensor de proteção para área classificada.
- Instalação do painel de comando distante da porta (1,5m)
- Carenagem do motor
- Botoeira tripla lado porta (abrir+fechar+emergência) IP65 para área classificada zonas 1, 2, 21 e 22 (2un) .
- Sinalizador visual (ambos os lados) para área classificada 1/2/21/22.
- Porta inteligente 4.0 Standard c/ conexão WiFi (incluso pacote de acesso ao aplicativo e dashboard na web de 1 ano).
- Infra estrutura elétrica a prova de explosão .
- Painel de comando com duas botoeiras (Homem Presente).
- Fechamento lateral em Chapa Aço Carbono 1020.
- Possuir peças de reposição (ou estoque a pronta entrega) e assistência técnica.
- Realizar a remoção das portas atuais.
- Serviço de treinamento de manutenção preventiva (01 dia)
- Serviço de mão de obra de Instalação.

1 Porta Rápida Automática - tipo lona 10,43m (L) x 12m (A)- Estrutura Cinza + Lona Cinza- Resistência ao vento 55 km/h- Velocidade de abertura 0,25 m/s

- Essa porta será instalada na entrada da pintura Eixo J 30
- As medidas acima devem ser confirmadas na visita técnica.
- Painel de comando com CLP - Adequado a NR 10 .
- Estrutura em aço carbono pintado - Cinza.
- Motorização SEW
- Painel de fechamento com lona de sacrifício.
- Batente metálico.
- Sensor de proteção para área classificada.
- Instalação do painel de comando distante da porta (8 m)
- Carenagem do motor
- Botoeira tripla lado porta (abrir+fechar+emergência) IP65 para área classificada zonas 1, 2, 21 e 22 (2un)
- Botoeira tripla lado oposto (abrir+fechar+emergência) IP65 para área classificada zonas 1, 2, 21 e 22 (1un)
- Sinalizador visual (ambos os lados) para área classificada 1/2/21/22.
- Porta inteligente 4.0 Standard c/ conexão WiFi (incluso pacote de acesso ao aplicativo e dashboard na web de 1 ano).
- Infra estrutura elétrica a prova de explosão .
- Painel de comando com duas botoeiras (Homem Presente).
- Fechamento lateral em Chapa Aço Carbono 1020.
- Possuir peças de reposição (ou estoque a pronta entrega) e assistência técnica.
- Realizar a remoção das portas atuais.
- Serviço de treinamento de manutenção preventiva (01 dia)
- Serviço de mão de obra de Instalação.

1 Porta Rápida Automática - tipo lona 4,91m (L) x 5,6m (A) Estrutura Cinza + Lona Azul- Resistência ao vento 105km/h- Velocidade de abertura 0,70 m/s

- As medidas acima devem ser confirmadas na visita técnica.
- Painel de fechamento com lona de sacrificio
- Painel de comando com CLP - Adequado a NR 10
- Estrutura em aço carbono pintado – Cinza
- Motorização SEW
- Batente metálico
- Sensor de proteção para area classificada
- Proteção de aço carbono com tampa acrílica
- Carenagem do motor
- Botoeira tripla lado oposto (abrir+fechar+emergência) IP65 para área classificada zonas 1, 2, 21 e 22 (0un)
- Sinalizador visual (ambos os lados) para area classificada 1/2/21/22
- Porta inteligente 4.0 Standard c/ conexão WiFi (incluso pacote de acesso ao aplicativo e dashboard na web de 1 ano)
- Pingadeira Chapa Aço Carbono 1020
- Fechamento lateral em Chapa Aço Carbono 1020
- Realizar a remoção das portas atuais.
- Serviço de treinamento de manutenção preventiva (01 dia)
- Serviço de mão de obra de Instalação.

3.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

3.2.1 Os fornecedores interessados poderão realizar uma visita técnica, a fim de conhecer o projeto, local e padrão de qualidade mínimo exigido, no endereço: Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar, Itaguaí – RJ – Cep: 23825-410. No horário administrativo, 07h40m às 16h40m.

3.2.2 A visita deverá ser previamente agendada pelos e-mails carlos.amaral@nuclep.gov.br e lorryny.andrade@nuclep.gov.br ou pelo telefone (21) 3781-4505. O colaborador Carlos Vinícius Amaral da Silva ou pessoa por ele indicada, ficará responsável para acompanhar a visita e os trabalhos da empresa selecionada.

3.2.3 Caso, o participante da licitação não queira realizar visita prévia, ao local da realização do serviço, deverá assinar um termo de responsabilidade (conforme modelo anexo) confirmando que possui todos os requisitos necessários para a realização do projeto, em termos de qualidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa:

CNPJ:

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Modo de Disputa n.º/.....**, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Representante Legal da Proponente

3.3 Características:

- Os automatizadores especificados devem ser certificados de acordo com a Portaria INMETRO/MDIC n.º 371, de 29 de dezembro de 2009 (Certificação Compulsória de Segurança), e atender aos requisitos das normas ABNT NBR NM 60355-1 e IEC 60335-2-103;
- Painel de comando adequado a NR 10
- Fornecer a documentação necessária para o procedimento de instalação, ASO de acordo com a função, seguro de vida individual, PPRA e PCMSO atualizado.
- Os componentes elétricos deverão ser de um dos seguintes fabricantes: SIEMENS, ABB, SCHNEIDER ou WEG, sendo aceito de outros fabricantes que sejam da mesma qualidade ou superior e que sejam de fácil aquisição no mercado nacional, e que haja a prévia aprovação pelo corpo técnico da NUCLEP.

3.4 Treinamento:

3.4.1 A empresa contratada deverá fornecer pelo menos 01 (um) dia de treinamento de operação e manutenção das portas para os colaboradores selecionados da NUCLEP.

3.4.2 O treinamento deverá ser realizado na Nuclep e agendado com antecedência de 10 dias corridos no horário do turno administrativo da NUCLEP (das 7:40 às 16:30).

3.4.3 Deverá ser emitido certificado correspondente ao treinamento realizado (manutenção ou operação) e disponibilizado aos respectivos colaboradores indicados oportunamente.

3.5 Manutenção preventiva:

3.5.1 A empresa deverá realizar a manutenção preventiva programada de acordo com o plano de manutenção ,com a troca de todos os itens constantes no escopo do referido plano de preventiva do equipamento adquirido, sem custo adicional.

3.5.2 A manutenção deverá ser feita nas pendências da NUCLEP e o fornecedor deverá ser o responsável pelos possíveis custos de transporte.

3.6 Documentação Fornecida:

- Manual de Operação;
- Manual de Manutenção;
- Manual e Cadastro de lista de peças e componentes;
- Manual de Garantia;
- Rede de Assistência Técnica

3.6.1 Toda a documentação descrita no item 3.6 deverá ser fornecida em (duas) vias impressas e 1 (uma) via em mídia eletrônica, todas em **língua portuguesa**, devendo contemplar manuais de operação e manutenção do equipamento, em português, desenhos/diagramas dos sistemas elétrico, hidráulicos e de lubrificação do equipamento, lista de peças e componentes, bem como de sobressalentes necessários para a manutenção.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2 O objeto deste termo deverá ser entregue e instalado na fábrica da NUCLEP no seguinte endereço:

- Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP.

Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano).

4.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos manuais indicados no item 3.6 e do termo de garantia.

4.4 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

7 RECEBIMENTO

7.1 Recebimento Provisório

7.1.1 O equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega do mesmo na fábrica da NUCLEP, pelo setor responsável da NUCLEP, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e requisitos constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor dos bens.

7.2. Comissionamento e aceitação do objeto

7.2.1 O fabricante deverá elaborar um plano de comissionamento, com testes funcionais e operacionais e submetê-lo à aprovação da Nuclep.

7.2.2 O comissionamento ocorrerá na fábrica da Nuclep, sendo realizado pelo fabricante e fiscalizado pela equipe de profissionais da área técnica da Nuclep, que irá acompanhar e confirmar a realização dos testes de aceitação do equipamento.

7.2.3 O resultado final do comissionamento deverá ser feito em formato de “relatório”, e deverá conter as assinaturas do fabricante e do representante da NUCLEP.

7.2.4 A aceitação do objeto estará condicionada ao comissionamento, com a confirmação da realização dos respectivos testes, tendo os mesmos apresentado resultados dentro do esperado/especificado.

7.3 Recebimento Definitivo

7.3.1 O equipamento será recebido definitivamente, pela NUCLEP, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, desde que o RELATÓRIO DO COMISSIONAMENTO confirme que todos os testes foram realizados com sucesso, e ainda, que os treinamentos de que trata o item 6 foram todos ministrados com êxito, inclusive com o fornecimento dos respectivos certificados. Não havendo desacordos, a NUCLEP formalizará a aceitação definitiva do equipamento mediante termo circunstanciado.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento contratado.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento de 30% do valor total mediante a entrega da documentação do projeto.

8.2 O restante deverá ser pago em até 30 dias após a entrega da obra.

8.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.4 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da contratada:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 A contratada será responsável pela remoção das 03 (três) portas atuais da cabine de jato e pintura. Sendo o descarte responsabilidade da contratante.

10.1.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

13 DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e defeitos de fabricação nos equipamentos, a contar da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, e fornecimento de toda a documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia.

13.2 A garantia do equipamento consistirá na substituição ou no reparo de peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento que comprometam o desempenho ou a eficiência do equipamento dentro da faixa de operação pré-estabelecida;

13.3 Em caso de substituição de peças dentro do período da garantia os custos serão de responsabilidade do fabricante/contratada. Tendo esta nova peça sua garantia entendida por período igual.

13.4 O fabricante deverá disponibilizar um canal de comunicação durante o prazo de garantia, através de 01(um) técnico para esclarecimento de dúvidas por parte da NUCLEP, bem como enviar um técnico a Nuclep no prazo máximo de 72hs da data de solicitação, para correção de possíveis problemas técnicos, caso necessário.

13.5 A Assistência Técnica deverá ser prestada durante todo o prazo de garantia, cobrindo a substituição ou reparo de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o desempenho ou eficiência do equipamento.

13.6 A Assistência Técnica deverá permanecer disponível, também, após o período de garantia de forma remunerada e permanente, para eventuais reparos e reposição de peças.

14 PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no contrato e no Edital.

15 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 A NUCLEP indica, como órgão administrador do contrato, **A GERÊNCIA DE CALDEIRARIA E MONTAGEM - IPC**, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

15.2. O órgão administrador de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. O órgão administrador do contrato indicará um de seus colaboradores para exercer a função de Fiscal do Contrato.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviço de manutenção em até 05% do valor do objeto central do contrato.

17 ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente do IPC para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Elaborado por:

Autorizado por: Carlos Vinicius Amaral da Silva
Assinado de forma digital por Carlos Vinicius Amaral da Silva
Dados: 2023.03.30 14:40:28 -03'00'